PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de *lei anexo, que da nova redação ao parágrafo único do art. 7° da Lei n° 809/1997.*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo diminuir a ociosidade das áreas e oferecer oportunidades para empreendimentos menores como por exemplo oficinas mecânicas, marcenarias, serralherias, dentre outros, aumentando o número de empregos e a renda local.

Importante ainda destacar que com a implementação da mudança pretendida, seria possível a oferta para deslocamento de empresas que geram ruídos na cidade para o Distrito Industrial, uma vez que boa parte delas são menores que 500m2, amenizando assim um problema grave e histórico de transtornos ambientais na área urbana de Lagoa da Prata.

Por todo o exposto, apresento o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa aguardando a peculiar atenção de V.Exa. e dos demais Vereadores aos projetos de interesse público.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 163 /2021

"Da nova redação ao parágrafo único do art. 7° da Lei n° 809/1997."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 809/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único -** Fica estabelecida a área mínima de 500m2 (quinhentos metros quadrados)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 18 de novembro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal